

Convite

À

JPAB – José Pedro Aguiar-Branco & Associados,
Sociedade de Advogados S.P.R.L

N/Ref.: INT/324/GJC/21

Assunto: Ajuste Direto para a formação do contrato de "Aquisição de Serviços Jurídicos - Substabelecimento de Mandato Forense" - Convite

Porto, 2 de fevereiro de 2021

A **Gestão e Obras do Porto, E.M.** promove o procedimento de formação do contrato de prestação de serviços denominada "Aquisição de Serviços Jurídicos - Substabelecimento de Mandato Forense" por Ajuste Direto, nos termos do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos, convidando V. Exas. a apresentarem proposta no referido procedimento, nos termos e nas condições infra estipuladas, com vista à celebração do contrato cujas prescrições se encontram consignadas no Caderno de Encargos.

Com os melhores cumprimentos,

A Vice-Presidente do Conselho de Administração
Gestão e Obras do Porto, E.M.


(Cátia Meirinhos)

I - Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Identificação e objeto do procedimento)

1. O presente Convite regula o procedimento de contratação por Ajuste Direto para a prestação de serviços denominada "Aquisição de Serviços Jurídicos - Substabelecimento de Mandato Forense".
2. A presente contratação é promovida pela **Gestão e Obras do Porto, E.M. (GO PORTO)**, com o NIPC 505 037 238, que se assume como Entidade Adjudicante.
3. A Entidade Adjudicante tem a sua sede na Rua Engenheiro Ferreira Dias, n.º 954, escritório 5, 4149-008 Porto, com os seguintes contactos:
 - a) Telefone: 228 339 300;
 - b) Telefax: 228 339 310;
 - c) Endereço eletrónico: geral@goporto.pt.

Artigo 2.º

(Decisão de contratar e fundamento da escolha do procedimento)

1. A decisão de contratar, nos termos do disposto no número 1, do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), foi tomada pelo Conselho de Administração da Entidade Adjudicante, estando disponível para consulta na sua sede.
2. O presente Ajuste Direto é adotado com base no critério do valor, nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 27.º do CCP.

Artigo 3.º

(Consulta e fornecimento das peças do procedimento)

O Convite e o Caderno de Encargos, bem como os demais documentos que integram o presente procedimento, encontram-se patentes na página www.acingov.pt e, em papel ou em formato eletrónico, na sede da Entidade Adjudicante, indicada no número 3, do artigo 1.º, onde podem ser consultados durante as horas de expediente, das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 18h00, desde o dia da disponibilização do Convite, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

Artigo 4.º

(Objeto do procedimento)

1. O procedimento tem por objeto a escolha do cocontratante particular da Entidade Adjudicante para a prestação de serviços denominada "Aquisição de Serviços Jurídicos - Substabelecimento de Mandato Forense", que se constituirá numa bolsa de 500 (quinhentas) horas.
2. A prestação de serviços envolve a execução dos serviços definidos no respetivo Caderno de

Encargos, e mesmo aqueles que, não previstos, se mostrem necessários à perfeita e completa execução daquele objeto.

II – Elaboração das propostas

Artigo 5.º

(Reclamações ou dúvidas sobre as peças patenteadas no procedimento)

1. A prestação dos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento é da competência do gestor do empreendimento, em conformidade com o Regulamento de Funcionamento de Júris em Procedimentos de Contratação em vigor na Entidade Adjudicante, cuja consulta pode ser requerida pela Entidade Convidada.
2. As reclamações e pedidos de esclarecimento de quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das peças patenteadas no procedimento, deverão ser apresentadas pelas Entidades Convidadas através da plataforma eletrónica www.acingov.pt.

Artigo 6.º

(Parâmetro base)

1. O preço base do procedimento é de **55.000,00 € (cinquenta e cinco mil euros)**, significando este o preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.
2. É ainda fixado o preço base unitário de 110,00 EUR (cento e dez euros) por hora.
3. A violação dos parâmetros base indicados nos números anteriores, implica a consequência prevista nas alíneas b) e d), do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 7.º

(Documentos que constituem a proposta)

1. Em conformidade com o disposto no artigo 57.º do CCP, a proposta deve se constituída pelos seguintes documentos:
 - a) **Declaração de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos**, conforme o modelo constante do **Anexo I**;
 - b) **Certidão permanente ou código de acesso** da mesma, referente à pessoa jurídica do concorrente, no caso de pessoa coletivas;
 - c) **Documento que**, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo Caderno de Encargos, **contenham os atributos da proposta**, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

- i. **Proposta de preço**, de acordo com o modelo constante no **Anexo III** ao presente Convite.
2. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o concorrente apresente, por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do número 1, do artigo 57.º do CCP.
3. Os documentos identificados nos números anteriores devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de exclusão.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, **deve a entidade convidada submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante**, nos termos do disposto no número 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 8.º

(Idioma dos documentos da proposta)

1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.
2. Se, pela sua própria natureza ou origem, algum dos documentos previstos no artigo 7.º estiver redigido em língua estrangeira, deverá o concorrente fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada, sob pena de exclusão da proposta.

Artigo 9.º

(Proposta variante)

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do número 1, do artigo 59.º do CCP, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

III – Apresentação das propostas

Artigo 10.º

(Prazo e modo de apresentação da proposta)

A proposta deverá ser apresentada até às 23h59m59s do 6.º dia a contar da data de disponibilização do Convite na plataforma eletrónica de contratação pública supra identificada.

Artigo 11.º

(Modo de apresentação das propostas)

1. A proposta deve ser diretamente apresentada na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante, através do endereço www.acingov.pt.

2. No caso de a plataforma eletrónica prevista no número anterior se encontrar indisponível, a proposta deve ser apresentada através do endereço de correio eletrónico previsto na alínea c), do número 3, do artigo 1.º do presente Convite (geral@goporto.pt).
3. A Entidade Convidada deve prever o tempo necessário para inserção da proposta, bem como para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à internet de que dispõem.
4. A receção da proposta é registada com referência à data e hora, sendo entregue um recibo eletrónico na receção.
5. Para efeitos do artigo 62.º do CCP, deverá ser observado o disposto nos artigos 54.º, 64.º e 68.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, nomeadamente, deverão ser assinados todos os documentos apresentados, independentemente do formato de ficheiro, com certificados de assinatura eletrónica qualificada, sob pena de exclusão da proposta.
6. No caso de os documentos serem carregados na plataforma eletrónica utilizada pela Entidade Adjudicante através de certificado de assinatura eletrónica em que não se possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, a Entidade Convidada deve proceder à junção de documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
7. A assinatura de pastas zipadas ou compactadas não equivale à assinatura dos documentos nelas contidos e não preclui a exigência prevista no número 5 do presente artigo.
8. A não apresentação de algum dos documentos indicados no artigo 7.º deste Convite ou o incumprimento de regras específicas sobre o procedimento, nomeadamente, o modo de apresentação e assinatura, determina a exclusão da proposta.

Artigo 12.º

(Prazo da obrigação de manutenção da proposta)

O Concorrente fica obrigado a manter a respetiva proposta pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias, contados da data do termo do prazo fixado para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o Concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

IV – Análise e avaliação das propostas

Artigo 13.º

(Esclarecimentos à proposta)

1. O gestor do empreendimento pode pedir ao Concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise da proposta.

Artigo 14.º
(Negociação)

V – Habilitação

(Documentos de habilitação)



pelos mesmos crimes a pessoa coletiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência das mesmas e estes se encontrem em efetividade de funções, se entretanto não tiver ocorrido a sua reabilitação:

- i) Participação numa organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão -Quadro 2008/841/JAI do Conselho, de 24 de outubro de 2008;
- ii) Corrupção, tal como definida no artigo 3.º da Convenção relativa à luta contra a corrupção em que estejam implicados funcionários da União Europeia ou dos Estados-Membros da União Europeia e no n.º 1 do artigo 2.º da Decisão-Quadro 2003/568/JAI do Conselho, de 22 de julho de 2003, e nos artigos 372.º a 374.º -B do Código Penal;
- iii) Fraude, na aceção do artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
- iv) Branqueamento de capitais ou financiamento do terrorismo, tal como definidos no artigo 1.º da Diretiva n.º 2015/849, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 20 de maio de 2015, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais ou de financiamento do terrorismo;
- v) Infrações terroristas ou infrações relacionadas com um grupo terrorista, tal como definidas nos artigos 3.º e 4.º da Diretiva n.º 2017/541, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de março de 2017, relativa à luta contra o terrorismo, ou qualquer infração relacionada com atividades terroristas, incluindo cumplicidade, instigação e tentativa, nos termos do artigo 14.º da referida diretiva;
- vi) Trabalho infantil e outras formas de tráfico de seres humanos, tal como definidos no artigo 2.º da Diretiva n.º 2011/36/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de abril de 2011.

d) A inscrição em vigor na Ordem dos Advogados para praticar atos próprios da advocacia, nos termos definidos na Lei n.º 49/2004, de 24 de agosto.

2. Caso o Adjudicatário se veja impedido, por facto a si não imputável, de cumprir de forma perfeita e integral as obrigações impostas em sede de habilitação deve invocar e justificar, de forma imediata, o impedimento e, logo que o mesmo cesse, proceder à regularização que se imponha.
3. Fixa-se em 2 (dois) dias o prazo para efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 115.º do CCP.
4. Os documentos identificados nos números anteriores devem ser assinados com recurso a assinatura eletrónica qualificada, nos termos da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, sob pena de caducidade da adjudicação.
5. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de

assinatura, deve o Adjudicatário submeter na plataforma eletrónica um documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante, nos termos do disposto no n.º 7, do artigo 54.º, da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

Artigo 16.º

(Registo Central de Beneficiário Efetivo)

1. Em simultâneo com a apresentação dos documentos de habilitação, e em cumprimento da obrigação estatuída no artigo 5.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), aprovado pela Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, deverá o Adjudicatário apresentar documento comprovativo de registo no RCBE ou, em alternativa, facultar à Entidade Adjudicante o respetivo código de acesso.
2. Nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1, do artigo 37.º da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, a falta de apresentação do documento enunciado no número anterior impede a celebração do contrato objeto do presente procedimento.
3. O incumprimento da obrigação prevista no número 1 do presente artigo, determina a caducidade da adjudicação nos termos e para os efeitos previstos no artigo 87.º-A do CCP.

VI – Disposições finais

Artigo 17.º

(Despesas e encargos)

Todas as despesas e os encargos inerentes à celebração do contrato são da responsabilidade do Adjudicatário.

Artigo 18.º

(Legislação aplicável)

Em tudo o omissso no presente Convite, observar-se-á o regime previsto no CCP e restante legislação aplicável.

Artigo 19.º

(Produção de efeitos do contrato)

O contrato a celebrar produzirá efeitos, de acordo com o disposto na Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na redação atual, na data da sua assinatura.

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP]

1.- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de¹ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato "Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Mandato Forense", a celebrar na sequência do procedimento de (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada² se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2.- Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo³:

- a).....
- b).....

3.- Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido acordo quadro, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4.- Mais declara, sob compromisso de honra, que se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5.- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

¹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

² No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

³ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

6.- Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55 do referido Código.

7.- O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura⁴].

⁴ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1.- (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁵ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de "Aquisição de Serviços de Assessoria Jurídica – Mandato Forense", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada não se encontra em nenhuma das situações prevista no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

2.- O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados⁶] os documentos comprovativos de que a sua representada⁷ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3.- O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adoptado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

..... (local), ... (data), ... [assinatura⁸].

⁵ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

⁶ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁷ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁸ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III
Modelo de Proposta de Preço
[a que se refere a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º]

..... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de⁹ ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Caderno de Encargos relativo à execução do contrato a celebrar denominado "Aquisição de Serviços Jurídicos - Substabelecimento de Mandato Forense", declara, sob compromisso de honra, que a sua representada irá executar a presente prestação de serviços, nos seguintes termos:

- a) Bolsa de Horas equivalente a 500 (quinhentas) horas, no valor de [•] €¹⁰ ([•])¹¹, por aplicação do preço unitário de [•] € /hora¹².

..... (local), ... (data), ... [assinatura¹³].

⁹ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas colectivas.

¹⁰ Indicar, por algarismos, o valor total

¹¹ Indicar, por extenso, o valor total

¹² Indicar o valor hora.

¹³ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.